



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 38 /2020 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 11/2020, de autoria do vereador Rodrigo Mendes, que dispõe sobre a concessão do título honorífico de cidadão pariquerense à Excelentíssima Senhora Deputada Federal Rosana Valle.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Mendes, dispõe sobre a concessão do título honorífico de cidadão pariquerense à Excelentíssima Senhora Deputada Federal Rosana Valle, na sessão solene da Câmara Municipal de Paracatu, que foi realizada no dia 11 de outubro de 2020.
2. Na Mensagem consta que *“justifica-se a referida homenagem a Senhora Deputada Federal Rosana Valle, tendo em vista as articulações políticas para o desenvolvimento do nosso Município, bem como recursos destinados para aquisições de materiais e serviços tendo sempre a preocupação com o desenvolvimento, infraestrutura e saúde da cidade.”*
3. A proposta veio acompanhada da biografia da homenageada, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de projetos de lei submetidos a

“Deus seja louvado”

1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

6. A iniciativa legislativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

7. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal. **No entanto, nota-se que o pronome de tratamento constante no projeto foi empregado de forma errônea, uma vez que o correto seria “Excelentíssima Senhora Deputada Estadual”.**

8. **No mérito**, apesar de a homenageada ser digna do título de honorífico de cidadão parquierense, a propositura foi protocolada somente após o ínicio do trâmite administrativo para contratação da empresa fornecedora das placas.

9. É de conhecimento público que esta Casa Legislativa tem seguir procedimentos burocráticos para efetuar qualquer compra de bem ou serviço, e neles se incluem a pesquisa de mercado, a autorização da despesa, a reserva orçamentária, a elaboração do contrato, dentre outros.

10. Por sua vez, a apresentação dos projetos de decretos legislativos foi solicitado pelo Presidente da Câmara, pela primeira vez, na data de 07 de abril do ano corrente. Não obstante, o autor apresentou o seu projeto apenas em 03 de setembro, quando já havia sido iniciado o processo de compra.

11. Sendo assim, e considerando a impossibilidade fática de aprovação da proposta, tendo em vista que já ocorreu a sessão solene em comemoração ao 67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Paráquera-Açu, manifestamo-nos pela perda do objeto da propositura.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é rejeição da propositura pelos fundamentos constantes nos itens 8 a 11 do

“Deus seja louvado”

2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

presente parecer, pelo que somos DESFAVORÁVEIS a sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 2020.


ARNALDO LOURENÇO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


MILTON TICACA
Presidente